



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 28/07/2025

Substitutivo ao Projeto de Lei Nº: 1 ao PL 182/2025

Ementa: Dispõe sobre a implantação de faixa de retenção e recuo exclusiva para motocicletas nos semáforos do Município de Ipatinga-MG e dá outras providências

Entrada na Câmara: 28/07/2025

Autoria:

EDNILSON EMERIQUE CALDEIRA

ELIAS MOREIRA JÚNIOR

Comissões: Prazo: 04-08-2025

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente

Ofício GAB: /2025

Gabinete: VEREADOR ELIAS DA FONTE

Ipatinga, 28 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo art. 165, inciso II do Regimento Interno dessa Casa, **o presente** Substitutivo ao Projeto de lei que "Dispõe sobre a implantação de faixa de retenção e recuo exclusiva para motocicletas nos semáforos do Município de Ipatinga-MG e dá outras providências".

A justificativa que acompanha o projeto evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente.

ELIAS MOREIRA JUNIOR

**Excelentíssimo Sr.Vereador
Werley Glicério Furbino de Araújo,
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 182/2025

Dispõe sobre a implantação de faixa de retenção e recuo exclusiva para motocicletas nos semáforos do Município de Ipatinga-MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipatinga aprova:

Art. 1° Fica instituída no município de Ipatinga-MG a implantação de faixas de retenção e recuo, exclusiva para motocicletas, conforme análise do órgão competente.

Parágrafo Único. A sinalização de que trata o art. 1°, será de acordo com as normas fixadas pela Resolução n° 973, de 18 de julho de 2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2° As determinações contidas nessa lei deverão ser implementadas nas diretrizes do Novo Plano de Mobilidade Urbana de Ipatinga que está em fase de elaboração.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 28 de julho de 2025.

Elias Moreira Junior
Vereador



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem como objetivo melhorar a segurança viária. Assegurando aos condutores de motocicletas o direito de ter uma faixa de retenção e recuo exclusiva para este público.

Um dos principais objetivos do Projeto, é coibir a permanência de motociclistas entre os automóveis, os famosos "corredores", auxiliando na redução do número de acidentes envolvendo esse público, pois são mais vulneráveis à acidentes, quando o assunto é segurança viária.

Distanciando motos dos carros, diminuirá também as manobras arriscadas na ultrapassagem quando da abertura do semáforo, além de permitir aos motoristas, melhor visibilidade no trânsito, valorizando a efetiva prioridade à segurança.

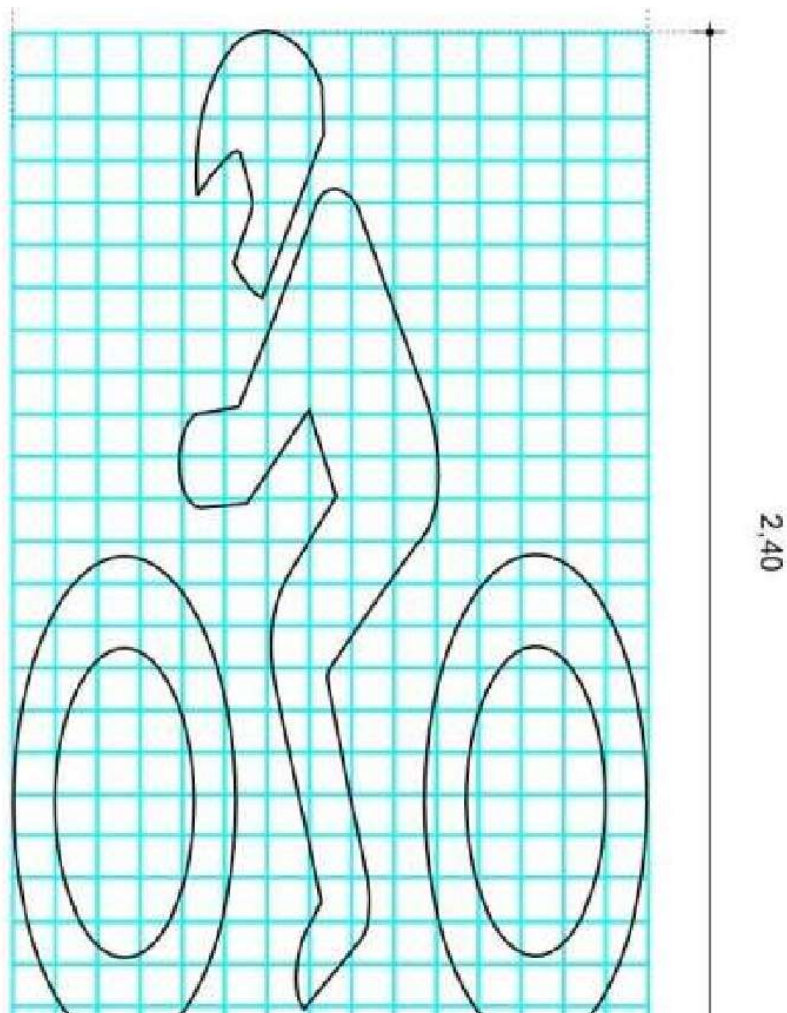
Tendo em vista que a sinalização de solo é prevista pela Resolução nº 973, de 18 de julho de 2022 do Conselho Nacional de Trânsito - **CONTRAN**, que rege todas as medidas a serem realizadas a sinalização.

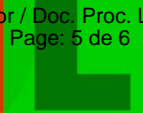
Tendo em vista que a sinalização de solo é prevista pela Resolução nº 973, de 18 de julho de 2022 do Conselho Nacional de Trânsito - **CONTRAN**, que rege todas as medidas a serem realizadas a sinalização.

Em anexos segue modelo para que o município siga as orientações inclusive com os pictogramas de motocicletas, como segue modelo em anexo I e II.

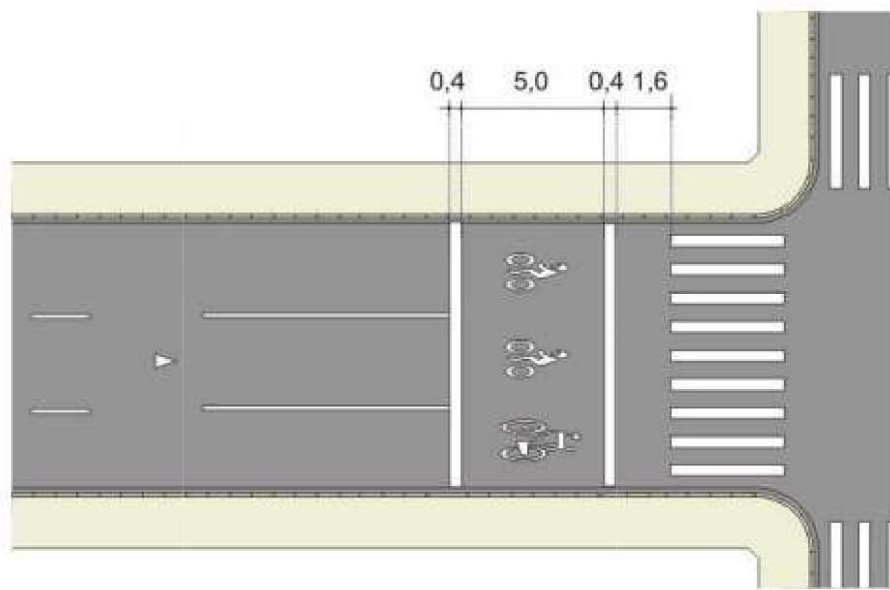


ANEXO I





ANEXO II



DA FONTE

Página de assinaturas



Elias Junior
085.372.346-05
Signatário

RECEBEMOS





Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente



Luiz Oliveira
109.034.346-95
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 28 jul 2025
14:03:03 |  | Elias Moreira Junior criou este documento. (Email: ver.eliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 085.372.346-05) |
| 28 jul 2025
14:03:07 |  | Elias Moreira Junior (Email: ver.eliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 085.372.346-05) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil |
| 28 jul 2025
14:15:28 |  | Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil |
| 28 jul 2025
15:49:43 |  | Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira (Email: luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil |

